



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEGUNDA-FEIRA
1 DE DEZEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N°
3.847

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER.....	5
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	7
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 2.808, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho responsável pela implantação, normatização, parametrização, comunicação, treinamento e procedimentos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Palmas aderiu ao Programa Nacional de Processo Eletrônico Nacional (ProPEN), instituído pelo Decreto nº 11.946, de 12 de março de 2024, do Governo Federal, que tem por objetivo promover a adoção do processo administrativo eletrônico no âmbito dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do Termo de Adesão Municipal nº 01/2025 - TO/PALMAS, instruído nos autos do Processo SEI- MGI nº 14021.040890/2025-15, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Palmas, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a transição do Sistema e-Palmas para o SEI ocorra de forma controlada, organizada e que garanta a continuidade das atividades executadas pelos servidores dos órgãos e entidades da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, o Grupo de Trabalho Multidisciplinar (GTM), responsável pela implantação, normatização, parametrização, comunicação, treinamento, procedimentos e multiplicação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º O GTM é composto, de acordo com os núcleos de atuação especificados, pelos seguintes membros:

I - liderança do projeto:

- a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
 - 1. André Fagundes Cheguhem, titular;
 - 2. Diego Botelho Azevedo, suplente;

b) pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- 1. Fabiano Francisco de Souza, titular;
- 2. Adão Junio Rodrigues de Paula, suplente;

II - coordenação-geral:

- a) Valéria Perim da Cunha;
- b) Vanderlan Coelho Maciel;

III - implantação:

- a) Márcio Henrique Rodrigues de Lima;
- b) George Silva Macedo;
- c) Rafael Franco de Carvalho dos Santos;

IV - normatização:

- a) Yasmin Moura Barreto;
- b) Noemi Oliveira de Souza;
- c) Michelle Janaina Caixeta de Albernaz;

V - comunicação e sensibilização:

- a) Jurbileia Pereira Pinto Lima;
- b) Gles Cristina do Nascimento;
- c) Maria Eugenia Cayres Lima;

VI - treinamento e suporte:

- a) Thaislaine do Nascimento Oliveira;
- b) Jefferson Rocha da Silva;
- c) José Felipe Tiago Almeida Ferreira;

VII - procedimentos:

- a) Darlington Ribeiro Lima;
- b) Jesus Luiz de Assunção Junior;
- c) Maria Paixão Ferreira Souza;

VIII - parametrização:

- a) Victor Alexandre Borges Milhomem;
- b) Robson Aparecido Ronzani.

Art. 3º Os núcleos de atuação dos membros do GTM são organizados em equipes com as respectivas competências, a saber:

I - equipe de implantação:

- a) executar as tarefas do plano de ação, incluindo instalação, configuração e testes do sistema;
- b) avaliar e realizar a aquisição e/ou configuração de hardware, redes, servidores e backups necessários;

- c) instalar o software e ambientes de teste;
- d) criar o portal SEI;
- e) iniciar o uso do SEI no setor piloto;
- f) disponibilizar o ambiente de treinamento no portal em parceria com a equipe de treinamento;
- g) dirigir as ações da equipe de configuração e parametrização;

II - equipe de normatização:

- a) elaborar o ato normativo de instituição do SEI no Poder Executivo do Município, observados os instrumentos legais impactados;

- b) recomendar a publicação do ato normativo no Diário Oficial do Município, de acordo com a data de início do uso do SEI;

III - equipe de comunicação e sensibilização:

- a) elaborar cronograma de informativos aos servidores sobre a implementação do SEI, em consonância com o plano de implantação definido, no qual conterá os objetivos, benefícios e prazos;

- b) compilar as informações fornecidas pelas demais equipes e definir os canais de comunicação mais adequados para servidores e usuários externos;

c) divulgar:

1. o portal do SEI e suas funcionalidades;
2. a publicação do ato normativo de instituição do SEI;
3. os treinamentos e materiais disponibilizados pela equipe de treinamento;

IV - equipe de treinamento:

- a) capacitar os servidores que atuarão na parametrização, na configuração e no suporte do SEI;

- b) elaborar cronograma de treinamentos e materiais didáticos de apoio, observados os prazos do plano de implantação;

- c) organizar treinamentos presenciais para formação de multiplicadores em cada Secretaria e treinamentos virtuais para os demais servidores;

- d) organizar a criação do ambiente de treinamento no portal SEI, em parceria com a equipe de implantação;

- e) firmar parcerias para realização dos treinamentos necessários à boa utilização do SEI;

V - equipe procedural:

- a) elaborar, editar e reunir material necessário à aprendizagem e uso da ferramenta;

- b) elaborar guia de boas práticas no uso do SEI;

- c) elaborar manual de normas e procedimentos administrativos do SEI;

- d) elaborar o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTD);

VI - equipe de parametrização:

- a) inserir a carga inicial de dados no SEI;

- b) configurar as tabelas essenciais do SEI, como:

1. unidades;

2. usuários;

3. assuntos;

4. hipóteses legais de sigilo;

5. tipos de documento;

6. tipos de processo;

7. níveis de acesso;

- c) associar permissões adequadas aos usuários do SEI;

d) adaptar o SEI às necessidades específicas de cada órgão ou entidade;

e) organizar o gerenciamento de órgãos, unidades, usuários, hierarquias, sistemas e permissões;

f) parametrizar informações próprias da organização, tais como:

1. sigla;

2. página de autenticação;

3. nome do SEI no título das janelas;

4. endereço das unidades administrativas;

5. hierarquia organizacional;

6. código de classificação documental.

Art. 4º A participação no GTM é atividade considerada de relevante interesse público, não gera qualquer ônus adicional ao Município e deve ser exercida concomitantemente com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 5º O GTM terá competência para convocar outros servidores a prestarem apoio técnico, a fim de colaborar com o bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos do GTM é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º É revogado o Decreto nº 2.773, de 3 de outubro de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ATO Nº 1.445 - CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora ÉRICA POLLYANA OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 413073904, Analista Educacional: Assistente Social-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 2 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTEIRA Nº 1.259, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.438-CT, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.845, de 27 de novembro de 2025, a parte quanto ao nome, onde se lê: ANISIA CARVALHO DE OLIVEIRA; leia-se: ANISIA CARVALHINHO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 1º de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020**

PROCESSO: 00000.0.017183/2024 - 2020036186.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: CLIP CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo para alteração prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2020 - Locação de Imóvel para Defesa Civil, setor da Secretaria de Gabinete do Prefeito, situado na ASR SE 55, Quadra 01, Alameda 04, Lote 23 -512 Sul, Plano Diretor Sul, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 04/12/2025 à 04/12/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: Processo nº 2020036186 e pela Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 2100

Funcional Programática: 04.182.6000-4039

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Subitem: 3.3.90.39.77

Fonte de Recursos: 150000009

Ficha: 20252771

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Contrato nº 19/2020 é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, art. 57, caput, da Lei 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data da assinatura deste documento.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF spb o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Carlos Antônio da Costa Júnior, portador do CPF nº XXX.483.911-XX e RG nº X95893XX SSP/TO, CONTRATANTE, e a empresa CLIP CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.043.500/0001-18, sediada na 106 sul, Lote 16, Sala 02-A, CEP 77020-040 - Palmas/TO.

GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**TERMO DE INCLUSÃO DE BOLSISTAS Nº 08/2025**

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza a inclusão no programa supracitado os alunos abaixo relacionados, todos oriundos da escola de música da corporação.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
Oliver Silva dos Santos	ORQUESTRA JOVEM	176,32
Stephany Cristiny Lopes Costa	CORAL JOVEM	88,16
Pietro Rodrigues de Oliveira Evangelista	CORAL JOVEM	88,16

Palmas, 26 de agosto de 2025.

José Rênon Oliveira da Silva - Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 11/2025

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento dos alunos abaixo relacionados do Programa supracitado a partir do dia 01/12/2025, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
Stephany Cristiny Lopes Costa	Coral Jovem	88,16
Pietro Rodrigues de Oliveira Evangelista	Coral Jovem	88,16

Palmas, TO, 28 de novembro de 2025.

José Rênon Oliveira da Silva - Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1020/GAB/SEPLAN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de

outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 407/GAB/SEPLAD, de 30 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3706, de 6 de maio de 2025, a parte da descrição do cargo, onde se lê: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, leia-se: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 1021/GAB/SEPLAN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus

privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da imparcialidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
155471	ANTONIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 1022/GAB/SEPLAN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Municipal de Meio Ambiente, o (a) servidor (a) RICARDO TADEU MARCILIO JUNIOR, matrícula nº 413013758, ocupante do cargo de PROFESSOR, Código do Setor: 7800.1.1.4.2 e Código da Dotação Orçamentária: 7800.8319.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Palmas, 27 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 1023/GAB/SEPLAN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, o (a) servidor (a) RODRIGO MIRANDA PEREIRA, matrícula nº 413021136, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, Código do Setor: 3700.1.1.4.2 e Código da Dotação Orçamentária: 3054-3700.8314.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Palmas, 27 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 1025/GAB/SEPLAN, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARIA DO DESTERRO SOARES IBIAPINA, matrícula nº 307571, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 08/11/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.044855/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 27 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022.

PROCESSO FÍSICO: 2022018746

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.030498/2024

ESPÉCIE: SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a sub-rogação do contrato de prestação de serviços especializados em Agente de Integração de Estágio, para intermediário recrutamento, a seleção e o acompanhamento de estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à instituição de ensino público ou privado, para a realização de estágio nos órgãos e entidades da Prefeitura de Palmas.

ADITAMENTO:

1. A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual da Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), em razão da extinção da primeira e da incorporação de suas competências pela segunda, conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

2. Consignar a extinção da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC, e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Finanças, que passa a denominar-se Secretaria Municipal da Fazenda;

3. Consignar a extinção Secretaria Municipal de Habitação, e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que passa a denominar se Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

4. Consignar a extinção Secretaria Municipal da Região Metropolitana, e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana;

5. Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

6. Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

7. Consignar a extinção da Secretaria Municipal da Mulher, e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Ação Social, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

RECURSOS: 1300 - Controlladoria Geral do Município; 1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes; 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal; 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana; 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito; 2300 - Procuradoria-Geral do Município de Palmas; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo; 2700 - Secretaria Municipal da Fazenda; 2900 - Secretaria Municipal de Educação; 3200 - Fundo Municipal de Saúde; 3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação; 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher; 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária; 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação; 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social; 7100 - Fundação Cultural de Palmas; 7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Programa de Trabalho; 1300-04-122-8001-8403; 1401-23-122-8001-8404; 1700-18-122-8001-8418; 2100-04-122-8001-8406; 2300-03-122-8001-8407; 2500-04-122-8001-8408; 2600-23-122-8001-8409; 2700-04-122-8001-8410; 2900-12-122-8001-8411; 3200-10-122-8001-8422 3300-20-122-8001-8412; 3500-15-122-8001-8413; 3700-08-122-8001-8414; 5000-15-122-8001-8415; 5800-08-244-3000-4394; 7100-13-122-8001-8417; 7100-13-391-7000-4036; 5600-24-122-8001-8416; 7100-13-392-7000-4033; 7800-18-122-8001-8419; 9100-04-122-8001-8425; 9300-04-122-8001-8427; 9400-15-127-5000-4408; 9400 15 122 8001 8428; 9600-04-122-8001-8429; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.01; Fonte: 15000000300000.

BASE LEGAL: Justificativa constantes nos autos sob o NUP nº 00000.9.454228/2025; Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025); Decreto 2.796, de 30 de outubro de 2025 (DOM nº 3.828, de 30/10/2025), o art. 346 e seguintes do Código Civil de 2002 e o Parecer Jurídico nº 519/2025/PGM

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº XXX.256.680-XX doravante denominada SUB-ROGADO, tendo como parte Contratada a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE S/A com sede com sede na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-5, representada neste ato pelo seu Representante Legal, O Sr. JÚLIO CESAR DA SILVA, portador da carteira de identidade sob nº de RG nº XX934XX-X SSP/MT, inscrito no CPF nº XXX.504.181-XX.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

PORTRARIA Nº 80, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato com despesas de Contratação de consultoria técnica especializada voltada à orientação, acompanhamento e suporte prático à utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.064698/2025, e seu respectivo contrato, cujo objeto é Contratação de consultoria técnica especializada voltada à orientação, acompanhamento e suporte prático à utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, destinados ao suprimento de programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Santana Barbosa Dias	413021087
SUPLENTE	Ana Paula Oliveira Reis Rocha	413078009

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Wyslene Oliveira de Sousa Brito	413004444
SUPLENTE	Luiz Carlos Dias Cardoso	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante à gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO N° 1262 - NM

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO N° 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO N.º 45/2025. Com base na Instrução Normativa nº. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto

nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.079040/2025	P000067802	MXG3F60
00000.0.079016/2025	E110005495	QKB7F71
00000.0.079013/2025	P000055570	QKB7F71
00000.0.078971/2025	VM10008212	KEG4485
00000.0.078905/2025	P000125372	SID5J78
00000.0.079187/2025	R480256518	OLH1357
00000.0.078943/2025	P000041921	QKJ7H25
00000.0.079777/2025	P000083051	QKF8I79
00000.0.079037/2025	P000146257	MXG3F60
00000.0.079039/2025	P000133608	MXG3F60
00000.0.079646/2025	VM10012426	NGN7229
00000.0.079645/2025	R480236911	NGN7229
00000.0.079641/2025	P000146879	NGN7229
00000.0.079930/2025	P000139961	JKJ3F44
00000.0.079641/2025	P000146879	NGN7229
00000.0.079927/2025	P000103765	JKJ3F44
00000.0.079638/2025	E103403338	NGN7229
00000.0.079637/2025	VM10006960	NGN7229
00000.0.079231/2025	P000148471	OND8H26
00000.0.080173/2025	P000150653	QKF0B34
00000.0.080118/2025	P000136287	RTB4E55
00000.0.080122/2025	P000136281	RTB4E55
00000.0.080123/2025	VM10007716	RTB4E55

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 95/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 95/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer?row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 1701 (mil setecentos e um).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 96/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 96/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer?row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 2746 (dois mil setecentos e quarenta e seis).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI SONHO ENCANTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACCEI do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, com o valor total de R\$ 17.980,31 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, com o valor total de R\$ 20.127,18 (vinte mil, cento e vinte e sete reais e dezoito centavos), e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 7.258,65 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), foram julgadas como vencedoras, totalizando R\$ 45.366,14 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) do Processo nº 00000.0.042766/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 28 de novembro de 2025.

Iranilde Britto Bezerra Alcântara
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 089/2025/SEIHAB, DE 25 NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025,

publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 106/2023, firmados com a empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, referente ao Processo nº 2023004944 (NUP 017245/2024), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Evando Divino Mariano	413078064
SUPLENTE	Antônio Filho Silva	159261

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 065/2025/SEIOP, de 12 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 25 dias do mês novembro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 090/2025/SEIHAB, DE 25 NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 061/2025, firmado com a empresa N dos Santos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.504.824/0001-15, referente ao Processo nº 2025006568 (NUP: 007301/2025), que tem por objeto a aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção para a Superintendência de Energia.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Jair Torres Miranda	290681
SUPLENTE	Nilberto Ventura Freitas	268311

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 25 dias do mês novembro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 95/2025
PROCESSO N°: 00000.0.074453/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 109122 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3555030-0.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COPROMISSÁRIO: CLEONICE GERALDO DE QUEIROZ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º CLEONICE GERALDO DE QUEIROZ.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 96/2025
PROCESSO N°: 00000.0.070097/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 120100 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3517650-2.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COPROMISSÁRIO: SHOP FEST E DECORACAO LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º SHOP FEST E DECORACAO LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 97/2025
PROCESSO N°: 00000.0.074440/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 16173 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/928883-8.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COPROMISSÁRIO: ADONAI CARVALHO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º ADONAI CARVALHO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 98/2025
PROCESSO N°: 00000.0.074041/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 124447 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3373315-5.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COPROMISSÁRIO: LEANDRO BERALDO SCORSIN.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º LEANDRO BERALDO SCORSIN.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 99/2025
PROCESSO N°: 00000.0.017398/2024

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 24988 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/205603-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COPROMISSÁRIO: EDSON CARLOS DE MORAIS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º EDSON CARLOS DE MORAIS.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022

PROCESSO: 2022011886.

NUP: 020483/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de ciclovía e pista de caminhada do Parque Cesamar, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 171.474,40 (cento e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 15.451.5000-1672, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 e Fonte de recurso nº 15000000900102.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Hikari Construções Ltda, CNPJ nº 14.193.573/0001-93, por meio de seu representante legal o senhor Hiromu Bringel Kawamura Netto, CPF nº XXX.613.101-XX.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO: 2021044568.

NUP: 00000.0.022553/2025

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Capital Tur Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 09.045.079/0001-41, neste ato representada por Rildo Mundim Rios, CPF XXX.279.411-XX.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

PROCESSO: 2021044568.

NUP: 00000.0.022553/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação

de ônibus tipo urbano que atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHAB em suas atividades diárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 21/01/2026 e encerrando em 20/01/2027, nos autos em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2021044568.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Capital Tur Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 09.045.079/0001-41, neste ato representada por Rildo Mundim Rios, CPF XXX.279.411-XX.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTEIRA Nº 668/SEMUS/SGA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2023012781 - NUP nº: 00000.0.39626/2024 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA	CONTRATO Nº		
SING WAY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	81/2021		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de material de consumo de enfermagem de uso ambulatorial e hospitalar.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Geraldo Silva de Souza Pereira Mat.: 413024567	Claudia Cardozo Corrêa Marques Mat.: 413081013	Márcio Nunes da Luz Mat.: 133851	Guilherme Diniz Moreira Mat. 413070362

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 281/SEMUS/GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2025, publicada no DOM N° 3.735 onde designou os servidores: Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641, Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161 e Noemia Sampaio de Andrade, matrícula funcional nº 413076698 - Fiscal de Contrato, Suplente e Gestor, respectivamente, do Contrato nº 81/2025, Processo nº 2023012781, firmado com a empresa SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.872.908/0001-49.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 252/2024

PROCESSO: 2024028034 - NUP nº 00000.040420/2024

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel

LOCATÓRIO: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

LOCADOR: Avelar Participações S/A

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária - VISA e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, mantidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado no Município de Palmas/TO, conforme disposições estabelecidas no Processo nº 2024028034.

ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 12/11/2025 e término em 11/11/2026, bem como reajuste do valor mensal da locação, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário, passando de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para R\$ 54.494,83 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 653.937,96 (seiscientos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Termo de Anuência do locador.

RECURSOS: UNIDADE GESTORA3200; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Locação de Imóveis; Demais informações orçamentárias conforme dotação da SEMUS.

BASE LEGAL: Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.245/1991, Processo nº 2024028034 e Parecer Jurídico nº 522/2025/ GAB/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM 3.623 de 01 de janeiro de 2025 e a empresa AVELAR PARTICIPACOES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.700/0001-60, neste ato representada por LUCIANO MOURA.

DATA DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 a 11/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PIRS

EXTRATO DO EDITAL PIRS N° 002/2025

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES E TUTORES PARA O PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

NÚMERO DO PROCESSO (NUP): 00000.0.063640/2025 (VOLUME 1).

ESPÉCIE: Edital de Processo Seletivo

OBJETO: Processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e

Comunidade (PRMFC) disponíveis no ano de 2026, em conformidade com as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC). CRONOGRAMA: 11/12/2025 a 12/01/2026 - Período de inscrição on line no processo seletivo e período de solicitação de isenção; 17/01/2026 - Último dia para pagar a taxa de inscrição; 01/02/2026 - Aplicação da prova; 10/02/2026 - Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo; 23/02/2026 - Divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo; 24 e 25/02/2026 - Período de matrícula e 01/03/2026 - Início das atividades. (Edital completo disponível no site: <https://fesp.palmas.to.gov.br/>).

PERÍODO DE VINCULAÇÃO AO PROGRAMA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de início das atividades.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 675/SEMUSS/GAB/ESPP, de 24 de novembro de 2025, consoante às Resoluções CNRM/MEC nº 04/2007, nº 05/2010, nº 07/2010, nº 04/2011, nº 17/2022, nº 01/2025 e nº 02/2025 e Processo Administrativo nº 00000.0.063640/2025 (VOLUME 1).

RECURSOS: Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Seleção e concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos aprovados e matriculados no programa, são oriundos do Ministério da Saúde (MS).

ASSINATURA: Anne Leites Flâmia, Presidente da Comissão de Seleção.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORATARIA N° 33/2025/GAB/SEMZU, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que específica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 932 - DSG, de 25 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.760 de 24 de julho de 2025; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO N° 028/2025		
PROCESSO N° 00000.0.068580/2025 / 2025008373		
EMPRESA: K G FERRAZ EIRELI ME CNPJ: 22.460.102/0001-22		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS - GLP 13KG.	FISCAL	SUPLENTE
	Name: REGIANE PEREIRA MARINHO CASTRO Mat.: 133831	Name : LUAN GUTTIERY GOULART MAGALHÃES Mat. : 413078119
		GESTOR Nome: VINICIUS MORais RIBEIRO Mat.: 413072777

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 28 dias de novembro de 2025.

Waldson Pereira Salazar
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 28/2025

PROCESSO: 2025008373

NUP N°: 00000.0. 068580/2025

ESPECIE: Contrato de Aquisição

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de recarga de gás - GLP 13kg, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846 2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.122.8001.8413, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.04, Fonte de Recurso: 15000000900000, Ficha: 20251918, Nota de Empenho N°: 30934.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Waldson Pereira Salazar, CPF nº XXX.886.251.XX, bem como da empresa KG FERRAZ EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , 22.460.102/0001-22 por meio de seu representante legal a Sra. Karolina Gomes Ferraz, CPF/MF nº XXX. 320.721-XX.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa GALPAO DA 10 LTDA CNPJ nº 59.272.052/0001-60, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia, Instalação e Operação para a atividade 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos, com endereço na Quadra ASR SE 105 Alameda 8, nº SN, Quadra 1012 Sul, Lote 13 QI. G, Piano Diretor Sul, Palmas / TO, CEP: 77023674. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Concrefix Soluções em Concreto LTDA CNPJ nº 58.019.350/0001-80, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia, Instalação e Operação para a atividade de 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, com endereço na Rod. TO 010, Lado direito sentido Lajeado, Chácaras 01 e 02, S/N, KM 02 CEP: 77.249-899 Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

